



EDITAL n° 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS (AS)

O projeto de extensão Desafio, curso Pré-Universitário Popular vinculado a PREC/UFPEL, em conformidade com seu Regimento Interno, torna público com este edital a abertura de inscrições para **seleção de estudantes**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para participar, o(a) candidato (a) interessado(a) deverá apresentar, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios de condição de vulnerabilidade social e econômica nos termos do item 4.

1.2. O(a) candidato(a) deverá manifestar expressamente ter conhecimento das condições exigidas para a Participação no Edital, certificando-se de que preenche os requisitos exigidos por este processo seletivo sob pena de desclassificação.

1.3. Verificando-se, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações e deveres fixados neste Edital poderá ser cancelada a inscrição do candidato, e os atos dela decorrentes, implicando em sua desclassificação do processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O projeto é gratuito e destinado a participantes que comprovem baixa renda e/ou com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e que já tenha concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular com bolsa integral.

3. DAS VAGAS

3.1 O Projeto Desafio Pré-Universitário Popular disponibilizará um total de **60 vagas** destinadas a candidatos(as) da comunidade externa da UFPEL, no qual terão aulas presenciais no turno vespertino (no horário das 13:30 às 17:30), ministradas por educadores(as) voluntários(as). Também compõem o programa do curso: simulados, monitorias, oficinas pedagógicas e aulões.

3.2 Considerando a Lei 14.723/23, dentre o total de vagas, 25% se destinará a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), Indígenas e Quilombolas com definição segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 10% para pessoas com deficiência, e em consonância com o Projeto de Lei 3109/23 destina-se 5% das vagas para Pessoas Trans e Travestis.



3.3 As primeiras 50 candidaturas selecionadas para o curso terão direito a um auxílio mensal, no valor de R\$ 500,00 (o qual se estabelece via fomento externo da SAJU: Secretaria de Acesso a Justiça- vinculada ao Ministério da Justiça e segurança Pública- MJSP) enquanto estiver devidamente vinculado ao Desafio. O recebimento desse auxílio está condicionado ao cumprimento das normas do projeto e do envio dos dados solicitados no item 4.6.

3.4 As aulas do ano letivo de 2025 terão início a 07 de abril do corrente ano, perdurando até as datas da realização das provas do ENEM deste mesmo ano.

3.5 Candidatos não contemplados com uma vaga no curso constituirão lista de suplência e poderão ser chamados até dia 8 de junho de 2025, em caso de vagas ociosas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **25 fevereiro até às 23:59 de 07 de março de 2025**, horário oficial de Brasília (DF), pelo formulário <https://forms.gle/C9XJG4wcTK5wtKrj9> ou presencialmente na secretaria do Desafio, localizada no Campus Anglo da UFPel (Rua Gomes Carneiro, n. 1, Centro, Pelotas/RS), sala 313, no 3º Andar, nos dias e horários listados abaixo:

DIA	HORÁRIO
27/02	14h - 19h
28/02	14h - 19h
06/03	13h - 19h
07/03	13h - 19h
10/03	13h - 19h
11/03	13:30h - 19h
13/03	13h - 19h
14/03	13h - 19h

4.2 Para efetuar a inscrição presencialmente ou de forma remota, o candidato terá que apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e com a cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG) **ou** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto) **ou** passaporte **ou** Carteira de Trabalho e



Previdência Social **ou** carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade;

- b) Certificado de conclusão ou histórico escolar, que comprovem o candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente; **ou** atestado de matrícula para candidatos cursando o terceiro ano no Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente. Os candidatos provenientes do Sistema Privado de Ensino Médio com bolsa integral devem apresentar certificado de conclusão ou histórico escolar reconhecidos pelo órgão público competente junto a atestado comprovando a situação de bolsista integral, emitido pela instituição de ensino; **ou**, para os candidatos cursando o terceiro ano, atestado de matrícula reconhecidos pelo órgão público competente junto a atestado comprovando a situação de bolsista integral, emitido pela instituição de ensino;
- c) Comprovante de Residência atualizado (contas de água, luz, telefone, internet ou aluguel);
- d) Comprovante de renda de todos os moradores da casa maiores de 16 anos - Carteira de trabalho (assinada ou não) ou contracheque; Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; se for aposentado ou pensionista, extratos mais recentes do pagamento de benefício; Registro de Microempreendedor Individual (MEI) com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (com CNPJ), reconhecido pelo órgão público competente; Declaração para autônomos ou por conta própria não regularizados (modelo disponível no Anexo II e na sede do curso).

4.3 Caso possua o Cadastro Único para Programas Sociais – **CadÚnico** – devidamente legalizado e atualizado o candidato não necessitará apresentar os documentos comprobatórios de renda, expostos na letra “d” do artigo anterior.

4.4 É responsabilidade do candidato verificar se a sua inscrição foi deferida junto ao Projeto Desafio Pré-Universitário Popular, de modo que não serão enviados via correio ou e-mail, mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para o curso.

4.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

4.6 Para receber o auxílio financeiro, será necessário o candidato informar seus dados bancários, no formulário de inscrição online ou de forma presencial.

4.6.1 O candidato deve informar a instituição bancária (inclusive bancos digitais), o número de sua agência, de conta-corrente e sua chave pix, vinculada à essa conta.



4.6.2 Somente são aceitas **conta-corrente no nome do candidato**. Ficam, portanto, vedadas o uso de contas em nome de terceiros, conta conjunta, conta salário ou poupança.

4.6.3 Caso o candidato seja selecionado (em lista preliminar) e não tenha conta-corrente em seu nome, deverá criá-la e informar seus dados até o final do prazo de recursos, sob pena de desclassificação.

4.7. Para comprovação da reserva de vagas para pessoas negras (Pretas e Pardas), o candidato deverá preencher a autodeclaração (ANEXO IV). A comprovação da autodeclaração será realizada presencialmente mediante banca de heteroidentificação designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, com data a ser divulgada pelo DESAFIO.

4.8. Comprovação da autodeclaração de indígenas: é necessário enviar Declaração de pertencimento étnico e de residência assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território (ANEXO V).

4.9. Comprovação da autodeclaração de quilombolas: é necessário enviar Declaração de pertencimento étnico e de residência assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território (com cópia de RG das lideranças) e telefone de contato das lideranças e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território (ANEXO VI).

4.10. Comprovação da deficiência: O atestado médico deve conter a indicação da deficiência, Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a Resolução CONSUN 03/2018.

4.11. A documentação apresentada será analisada por comissão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/CODIN).

4.12. Para ingresso serão consideradas pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação. Define-se como pessoa com deficiência aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.13. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFPel, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e pelo COCEPE.

4.14. Pessoas travestis e transsexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de



gênero (ANEXO VII), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas ficará condicionado à satisfação dos requisitos elencados neste Edital.

5.2 Para as vagas destinadas à ampla concorrência, a avaliação será feita mediante análise da Ficha de Inscrição, condicionada à entrega de documentos elencados no item 4, em que serão contempladas as candidaturas com menor renda familiar bruta *per capita*. Como critério de desempate, serão considerados, em ordem de preferência, as candidaturas nas seguintes condições:

- a) Candidaturas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou com bolsa integral em escolas privadas;
- b) Candidaturas de vulnerabilidade social com renda familiar bruta *per capita* que exceda 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou com bolsa integral em escolas privadas;
- c) Demais candidaturas que comprovarem terem concluído ou estarem cursando o último ano do Ensino Médio integralmente em escola pública ou com bolsa integral em escolas privadas.

5.3. Entre o total de vagas, 25% se destinará a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), Indígenas e Quilombolas com definição segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

- a) Candidaturas de pessoas Negras (pretas e pardas) precisam atender aos critérios estabelecidos nos itens 4.7, 4.8 para candidaturas indígenas e 4.9 para candidaturas quilombolas.
- b) Candidaturas de pessoas PCD precisam atender os critérios dos itens, 4.10, 4.11, 4.13 deste edital.
- c) Candidaturas de pessoas Trans e Travestis precisam atender ao item 4.14 deste edital.



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 O processo de seleção das candidaturas será realizado pela Coordenação Geral do Desafio e ocorrerá de acordo com os critérios definidos neste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS::

7.1. Da Comprovação da autodeclaração de pessoas negras (pretas e pardas):

- a) A banca de heteroidentificação é realizada presencialmente na Universidade Federal de Pelotas - UFPel. O(a) candidato(a) deve comparecer em dia e horário previamente divulgado, portando documento original com foto e caneta.
- b) A banca é designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. O(a) candidato(a) realiza leitura de sua autodeclaração para a banca. Esta leitura é gravada para fins de registros administrativos. Não é realizada entrevista ou diálogo com o(a) candidato(a) no momento da banca.
- c) É obrigatório o comparecimento em banca de heteroidentificação para aqueles(as) estudantes que concorrem a vaga para pessoa negra (preta e parda).
- d) A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do(a) candidato(a) no momento de realização da banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa Nº 23/2023.

e) Dos resultados: A divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação é de responsabilidade da unidade organizadora do processo seletivo. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as redes sociais e a página oficial do processo seletivo do qual participa. O resultado parcial será divulgado em até 05 dias úteis após a realização da banca.

f) Do resultado parcial, cabe recurso em casos de indeferimento ou indeferimento por não comparecimento. O resultado final – após análise dos recursos feita por banca recursal – será divulgado em até 07 dias úteis após o término do prazo para envio dos recursos. Do resultado final não cabem recursos.

g) Diretrizes para Recurso : Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação do parecer de indeferimento. Para saber a justificativa do



indeferimento, solicite o seu parecer para o e-mail heteroidentificacao@ufpel.edu.br informando seu nome completo, curso e processo seletivo. Em caso de indeferimento por não comparecimento, o(a) candidato(a) poderá enviar justificativa, no prazo de 3 dias úteis, a partir da divulgação da lista. A justificativa deve ser enviada para o e-mail heteroidentificacao@ufpel.edu.br, informando seu nome completo, curso e processo seletivo. A análise e o parecer da banca de heteroidentificação seguem as disposições da Instrução Normativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 23, de 25 de julho de 2023.

h) sobre o recurso: O recurso não tem um modelo pronto, ele deve ser elaborado de forma a justificar por que a banca deve reconsiderar o parecer inicial de indeferimento, os argumentos são de escolha pessoal. O recurso deve ser feito em um único arquivo, em formato PDF, com todas as informações necessárias para a análise da banca recursal. Recursos enviados a outro e-mail ou entregues em outro formato, não serão analisados. Preste atenção ao prazo de envio, pois e-mail enviado após as 23h59min da data limite para envio não será avaliado.

7.2. As candidaturas que se autodeclarar concorrente à ação afirmativa para pessoa com deficiência deverá anexar, ao e-mail enviado para inscrição, laudo/atestado médico e/ou de profissional habilitado atualizado (menos de 1 ano da data da apresentação), com código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, descrevendo o tipo de deficiência e as possíveis alterações funcionais, cinesiológicas e, ou anatômicas existentes. Em caso de indeferimento, o recurso poderá ser apresentado em até 3 (três dias) após a divulgação do resultado.

7.3. As candidaturas que se autodeclarar concorrente à ação afirmativa para Pessoa Trans ou Travesti deverão anexar o formulário e as documentações que constam no item 4.14 deste edital.. Em caso de indeferimento, o recurso poderá ser apresentado em até 3 (três dias) após a divulgação do resultado.

7.4. As candidaturas que se autodeclarar concorrente à ação afirmativa para Pessoa Indígenas deverão anexar o formulário e as documentações que constam no item 4.8 deste edital.. Em caso de indeferimento, o recurso poderá ser apresentado em até 3 (três dias) após a divulgação do resultado.

7.5. As candidaturas que se autodeclarar concorrente à ação afirmativa para Pessoas Quilombolas deverão anexar o formulário e as documentações que constam no item 4.9 deste edital.. Em caso de indeferimento, o recurso poderá ser apresentado em até 3 (três dias) após a divulgação do resultado.



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 O resultado final com a relação dos contemplados com a vaga no curso será divulgado a partir do dia **03 de abril de 2025** no site oficial e nas redes sociais do Desafio Pré Universitário Popular.

9. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

9.1 Será automaticamente desligado do curso o (a) candidato(a) /estudante que:

- a) Apresentar documentos falsos;
- b) Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida com o projeto;
- c) Não satisfazer as condições previstas neste edital;
- d) Não comparecer ao aulão inaugural (acolhida), caso seja selecionado, sem justificativa por escrito;
- e) Não respeitar o Regimento Interno do Desafio (disponível em: [Regimento Interno - Desafio Pré-Universitário Popular \(2024-2029\).docx](#)).

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo;
- c) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC;
- d) Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.



10.2 Se necessário, a Coordenação do Projeto Desafio realizará entrevista e/ou designará representante para realizar visita ao local do domicílio do estudante, sem prejuízo de consulta ao cadastro de informações socioeconômicas.

10.3 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à inscrição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua participação no curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 É de responsabilidade do (a) candidato 9a) acompanhar todas as informações deste Edital no site institucional do curso (<https://wp.ufpel.edu.br/desafio/>) ou pessoalmente na sede do Curso.

11.2 Ao inscrever-se no curso o(a) candidato9a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no Edital bem como as normas do curso Desafio Pré-Universitário.

11.3 A equipe do Projeto Desafio realizará a divulgação pública de todas as informações da seleção, visando a transparência e lisura de todo o processo.

11.4 Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: desafiopreuniversitario@gmail.com

11.5 O projeto Desafio Pré-Universitário Popular resguarda-se o direito de solicitar visita domiciliar realizada por Assistente Social a fim de comprovar a condição de vulnerabilidade declarada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

11.6 Os casos omissos presentes neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Educandos.

CRONOGRAMA

Inscrições	25/02/2025 a 14/03/2025
Homologação das inscrições - Preliminar	19/03/2025
Bancas de heteroidentificação	19/03/2025
Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	24/03/2025
Período de recurso das bancas de heteroidentificação	de 25/03/2025 à 27/03/2025
Recursos (renda, PCD, indígenas, quilombolas Trans e travestis)	20/03/2025 a 21/03/2025
Resultado Final + lista de suplência	03/04/2025

Pelotas, 25 de fevereiro de 2025.

Catia Fernandes de Carvalho

Coordenadora Institucional do Projeto Desafio Pré-Universitário Popular



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AO PROJETO DESAFIO**

Nº de inscrição:

DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome social:
E-mail:
Telefone de contato:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Você se autodeclara de que cor ou raça/etnia: () branca () preta () parda () amarela () indígena
Qual gênero se identifica?

Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:



Número de moradores no domicílio:

Possui NIS? () Sim () Não
Número:

Necessita de algum atendimento especializado?
() Sim () Não

Qual(is)?

Observações:

Para tanto, DECLARO que todas as informações contidas e anexas neste documento são verdadeiras, podendo ser confirmadas em consulta ou possível visita domiciliar. Caso haja qualquer informação que não represente a verdade, tenho consciência de que perderei a vaga e a possibilidade de cursar o pré-universitário em qualquer época do curso. Estou ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras. Caso consiga a vaga, comprometo-me em manter a frequência mínima de 75% no mês, salvo justificativa documentada, sob pena de exclusão do curso.

Pelotas, ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO II
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Nº de inscrição:

DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Data de nascimento:
Número de RG e órgão emissor:
CPF:
Número do NIS:
Conta bancária em nome próprio (banco, agência, conta corrente e chave pix):



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMOS OU POR CONTA PRÓPRIA NÃO REGULARIZADOS

Eu, _____, portador do
RG _____ e CPF _____, residente à Rua/Av.
_____, nº _____, complemento _____,
trabalho como autônomo na função de _____ com
renda mensal em torno de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do declarante

Pelotas, _____ de _____ de _____.



Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

CPF _____, RG _____,

Candidato a vaga no Desafio Pré-Universitário Popular

me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena e quilombola).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPeI

I - **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).

II – **Indígena:** trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.**

III – **Quilombola:** trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.**

PARA PREENCHIMENTO
DA CCICE:

DEFERIDO

INDEFERIDO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de matrícula no curso Desafio Pré-Universitário Popular que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇAS

1. Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2. Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

3. Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante. Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA) As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de matrícula no curso de _____, que o estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município de _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇAS

1. Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2. Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

3. Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante. Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO Eu,

(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, candidata/candidato à vaga para o Desafio Curso Pré-Universitário Popular, , nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____

_____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/____.

Assinatura da candidata/do candidato